



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, IV, Lei Federal 8.666/93

LOCADOR : JOÃO VAZ RIBEIRO, inscrito no CPF nº 020.368.941-00.

OBJETO : LOCAÇÃO de um caminhão, marca FORD / F 4000 G, ano/modelo 2006/2006, com capacidade para 3,00 T, potência de motor de 120 CV, cor PRATA, movido à DIESEL, chassi 9BFLF47936B037330 e placa NGG 1979, a ser utilizado junto ao Departamento de Praças, Parques e Jardins deste Município. A presente contratação decorre de processo licitatório na Modalidade Convite nº 19/2013.

Vigência : **02 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2014, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93.**

JUSTIFICATIVA

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é a locação de um caminhão para atender as necessidades do Departamento de Praças, Parques e Jardins, deste Município, durante a vigência do contrato;

2 – Considerando que os preços contidos no contrato que se finda, serão mantidos, proporcionando substancial vantagem para a administração municipal, na vigência da sua prorrogação;

3 - Considerando que o Locador sagrou se vencedor, por apresentar o menor preço, do processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 19/2013;

4 – Considerando a permissibilidade contida no **artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**,

JUSTIFICAM a prorrogação do contrato em pauta, até 31 de dezembro de 2015, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e em razão do princípio da continuidade do serviço público, AUTORIZO a prorrogação do contrato em questão, a vigorar até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouvidor, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.

João Vaz Ribeiro



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 19/01/2015

M. T. Sousa
Secretário Adm. e Planejamento

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
ADITIVO AO CONTRATO N. 70/2013**

“ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO, PARA USO JUNTO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E Sr. **JOÃO VAZ RIBEIRO**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.014, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado o Sr. **JOÃO VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 020.368.941-00, RG nº 823673 2 via, inscrito no PIS/PASEP nº 1.209.218.857-9, residente e domiciliado na Fazenda Paraíso do Meio, Zona Rural, Município de Ouvidor, de agora em diante simplesmente denominado **LOCADOR**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO firmado em 02/08/2013 e I Termo Aditivo assinado em 30/12/2013**, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Contrato nº 70/2013 e I aditivo firmado em 30/12/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **02 de agosto de 2013 à 31 de dezembro de 2015**, podendo, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 02 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2015, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93”

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.

João Vaz Ribeiro



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o **presente aditivo será empenhado no exercício de 2015, no valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

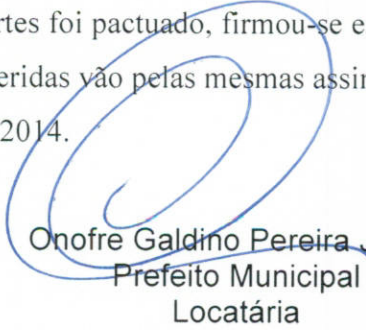
O LOCATÁRIO, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no final de cada mês, totalizando o valor global da contratação em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Para o exercício de 2014, o LOCATÁRIO, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no final de cada mês, totalizando o valor global da contratação em 2014, no valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). E para o exercício de 2015, o LOCATÁRIO, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no final de cada mês, totalizando o valor global da contratação em 2015, no valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

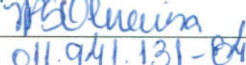
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

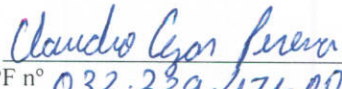
Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2014.


Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal
Locatária


JOÃO VAZ RIBEIRO
Locador

Testemunhas:

1 
CPF nº 011.941.131-84

2 
CPF nº 032.339.471-00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e JOÃO VAZ RIBEIRO
FUNDAMENTO:	Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	LOCAÇÃO de um caminhão, marca FORD / F 4000 G, ano/modelo 2006/2006, com capacidade para 3,00 T, potência de motor de 120 CV, cor PRATA, movido à DIESEL, chassi 9BFLF47936B037330 e placa NGG 1979, a ser utilizado junto ao Departamento de Praças, Parques e Jardins deste Município. A presente contratação decorre de processo licitatório na Modalidade Convite nº 19/2013.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02 de agosto de 2013 à 31 de dezembro de 2015 , podendo, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	CONVITE N.º 19/2013
DOTAÇÃO :	15.452.1034-4042-MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	presente aditivo será empenhado no exercício de 2015, no valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais, sendo que o LOCATÁRIO, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos no final de cada mês.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal

João Vaz Ribeiro